

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: ANGLOGOLD ASHANTI MINERAÇÃO LTDA.	
PROCESSO Nº 089/1985/043/2006	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO (AMPLIAÇÃO)

I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe, requereu a LO para a ampliação da pirometalurgia, composta pelas unidades de ustulação e fábrica de ácido sulfúrico, localizada na Planta Industrial do Queiroz, em Nova Lima/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação pertinente.

Foram elaborados 02 (dois) Pareceres Técnicos relativos ao processo. O Parecer Técnico DIMET nº 207/2006 (fls. 27 a 32) informa que trata-se de uma ampliação classe 3, de um empreendimento classe 5, nos termos da DN COPAM 74/04. O processo de produção consistirá na pirometalurgia, processo de beneficiamento do minério de ouro com ustulação do concentrado para possibilitar um incremento na recuperação do ouro na etapa de lixiviação.

Informa ainda que a água utilizada no empreendimento é captada de três fontes devidamente autorizadas ou outorgadas pelo IGAM para a captação ou derivação.

Informa também que no processo serão gerados efluentes atmosféricos devidamente tratados. Também serão gerados efluentes líquidos industriais decorrentes de eventuais vazamentos na transferência e estocagem de ácido, purga de fração das águas de resfriamento, overflow do espessador do calcinado, efluente pluvial incidente na área da fábrica de ácido sulfúrico e áreas de ustulação, canaletas e diques de contenção, efluentes do laboratório e da lavagem de gás. A ETE passará por adequações para tratar os novos efluentes líquidos.

Os efluentes sanitários continuam sendo tratados pelo sistema composto de fossa séptica, seguida de filtro anaeróbio e caixa de gordura. Não haverá geração de diferentes resíduos sólidos. As medidas adotadas e implementadas pela empresa atendem à nova demanda da expansão da pirometalurgia.

De acordo com o RCA/PCA, os níveis de ruído encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Mas com a implantação de novos tenderão a aumentar. Os programas de monitoramento de ruídos serão ampliados para atender a nova demanda.

Por fim, o Parecer Técnico DIMET nº 207/2006 mostra favorável à concessão da LO, condicionada aos padrões da legislação ambiental estadual e às exigências do Parecer Técnico DIINQ.

Em 27/04/2007 a Anglogold Ashanti Mineração Ltda. protocolou na FEAM o pedido de Autorização Provisória para Operação da ampliação da Unidade de Ácido Sulfúrico/Ustulação, sendo que a mesma foi concedida em 07/05/2007 pelo Presidente da FEAM.

Em 11/01/2008 foi elaborado o Parecer Técnico GEDIN nº 26/2008 às fls. 39 a 45. O Parecer Técnico informa que os efluentes líquidos gerados no processo são direcionados à ETE existente no empreendimento, com exceção do efluente da torre de resfriamento que é direcionado para a barragem do Cocoruto.

Informa também que das 05 (cinco) condicionantes estabelecidas na LI concedida em 24/10/2005, as condicionantes de nº 1, 2,4 e 5 foram devidamente cumpridas. Quanto à condicionante nº 3, os itens referentes a ela, em relação às recomendações do Anexo II foram considerados parcialmente atendidos, sendo que para o esclarecimento e complementação destas recomendações serão solicitadas condicionantes referentes ao Programa de Comunicação de Risco – PCR, apresentação de relatório fotográfico de todas as medidas mitigadoras e avaliação periódica do analisador de SO₂, realizada por empresa terceirizada.

Por fim o Parecer Técnico GEDIN nº 26/2008 também sugere a concessão da LO para a ampliação da unidade de ácido sulfúrico da AngloGold Ashanti Brasil Mineração Ltda., com validade de 06 (seis) anos, condicionada ao cumprimento dos itens do Anexo I (fls. 46), que complementarão as condicionantes estabelecidas no parecer Técnico DIMET nº 207/2006.

II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **CMI/COPAM, tendo em vista o § 1º, do art. 1º da Resolução SEMAD 644/07**, e somos pelo **DEFERIMENTO** da referida licença, nos termos dos Pareceres Técnicos.

Autora: Denise Bernardes Couto Consultora Jurídica	Assinatura: Data: 25/02/2008
De acordo: Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura: Data: 25/02/2008